



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise a presente proposta de Projeto de Lei Complementar nº 71/2023 que “Dispõe sobre complementação do piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, emenda constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências”. O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar o repasse dos valores transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, destinado a assistência financeira complementar e assim alcançar o piso nacional de enfermagem.

Na análise da competência, observa-se que não há qualquer óbice à presente proposta, a teor do que dispõe o artigo 30, inciso I da Constituição Federal. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I da Lei Orgânica do Município é taxativo quanto à legislação sobre interesse local.

A propositura visa dar cumprimento à Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e também atender a decisão do Supremo Tribunal Federal através da ADI 7222, sendo certo que a propositura foi elaborada mediante orientação da Confederação Nacional dos Municípios – CNM e da União através do Ministério da Saúde, não havendo vícios a serem sanados.

Vale ressaltar que os valores destinados ao adimplemento do Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Enfermagem foram estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.355/2023, e não impacta, diretamente, nas contas do Município, uma vez que o repasse advém da União não será computado como gastos de pessoal, especificamente, neste ano de 2023.

A Emenda Constitucional nº 127/2022, a qual dispõe sobre o cumprimento do piso da enfermagem, estabelece que penas no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da emenda, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor. Assim, a partir do ano de 2024, o complemento de 10% (dez por cento) de responsabilidade do Município, impactará as contas municipais.

Assim, o pagamento integral do piso não compete à União, mas ela tem o dever constitucional de colaborar e prestar assistência financeira complementar aos estados, aos municípios, ao Distrito Federal. Dessa forma, serão repassados, para cada um dos estados, municípios e para o Distrito Federal, os valores necessários à complementação do pagamento dos pisos legais a cada um de seus profissionais da enfermagem.



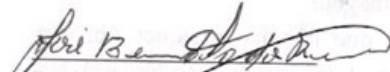
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

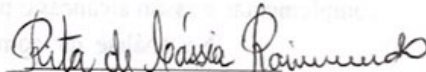
Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

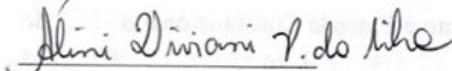
Desta feita, salvo melhor juízo, não havendo aumento nas despesas orçamentárias do Município, uma vez que haverá apenas o repasse de valores, não vislumbro necessidade de atendimento às exigências constantes da lei de Responsabilidade Fiscal.

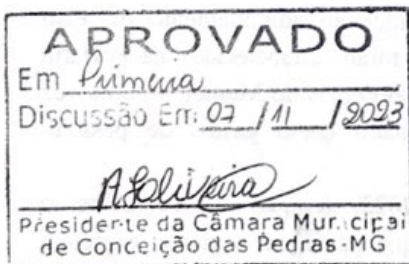
Diante do exposto, com a devida obediência aos preceitos constitucionais e legais, não se vislumbra óbice ao pretendido. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Lei Complementar nº 071/2023, ora analisado, encontra-se nos conformes e em condições de ser votado pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2023.

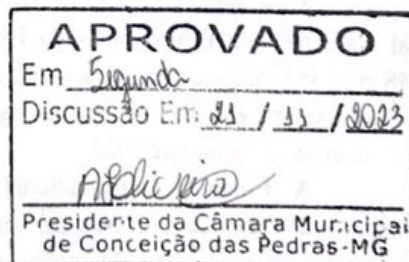

José Benedito dos Reis
Presidente


Rita de Cássia Raimundo
Secretária


Alini Viviane Pereira da Silva
Membro



Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL



Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL